

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 133 de 3 de julho de 1960.

Autoriza desapropriação de terreno e revoga a lei nº 113 de 1º/VII/1959.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área de 10X50 metros, correspondente ao lote de propriedade do Sr. Luiz Oliveira, situado em frente ao Ginásio João d'Abreu, na travessa número dois.

Art. 2º - Em consequência do artigo anterior, é revertida ao patrimônio Municipal a citada área, passando a constituir, com a área contígua, a Praça do Ginásio.

Art. 3º - O valor da área para efeito de desapropriação é fixado em Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica revogada a lei nº 113, de 1/VII/1959.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 3 de julho de 1960.

Sebastião Haldimichs Bandeira
Secretário

Augusto Rodrigues de Lencastre
Presidente

Abelardo Rodrigues Lira
Prefeito Municipal